



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 71, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre designação de Pregoeiro para os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão Presencial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA :

Artigo 1.º Fica designado o servidor municipal **JOÃO CARLOS DA SILVA, RG 23.335.664**, Escriturário designado Chefe de Departamento de Serviços Gerais, para desempenhar a função de Pregoeiro nos Processos de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial do Município de Taquarituba.

Artigo 2.º O pregoeiro terá as seguintes atribuições em todos os processos de licitação na Modalidade Pregão Presencial que vierem a ser realizados na Prefeitura Municipal de Taquarituba:

- I - Análise e julgamento de impugnações ao edital do pregão;
- II - condução da sessão pública do pregão;
- III - recebimento das propostas de preços, conforme edital ou aviso específico e da documentação de habilitação;
- IV - recepção e a abertura das propostas de preços, o seu exame e classificação, bem como a condução dos procedimentos relativos à indicação de quais os licitantes que poderão oferecer novos lances e definir propostas de menor preço;
- V - abertura e análise da documentação do licitante vencedor;
- VI - organização da documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, com vista à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle;
- VII - processamento dos recursos interpostos e encaminhamento à decisão da autoridade superior competente;
- VIII - encaminhamento do processo devidamente instruído, após a classificação, à autoridade superior, visando a adjudicação do objeto ao vencedor, a homologação e a contratação;
- IX - prática dos demais atos pertinentes ao procedimento licitatório.



Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 30/03/12

Publicado no Jornal: Popular
nº 773 de 31/03/12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Artigo 3.º O servidor designado através do artigo 1.º deste Decreto exercerá a função de pregoeiro, pelo período de 01 (um) ano, sem vantagens pecuniárias e sem prejuízo das atribuições do seu cargo, sendo considerado como de serviço relevante ao município.

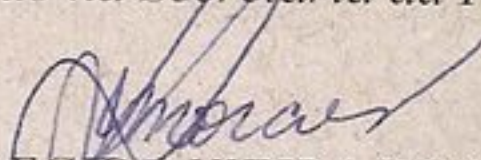
Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º Fica revogado o Decreto n.º 52, de 1.º abril de 2011.

P.M. de Taquarituba, 30 de março de 2012.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária